



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43

Termo de Referência para Aquisições sem Amostras

Processo de Dispensa de Licitação nº.....

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de aquisição : óleo lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H para uso nas roçadeiras STIHL da equipe de limpeza urbana no Município de Hulha Negra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
óleo lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H	50	un	28,33
Total			R\$ 1.416,50

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias uteis contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.416,50 (um mil quatrocentos e dezesseis reais com cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação de aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. A proposta escolhida deve atender as determinações legais, atendendo a média de valores disponibilizados para a realização da aquisição.
- 3.2. Ressaltamos que tal proposta deve ponderar outras metodologias de contratação de instituições externas e ser avaliado que essa proposta melhor se adapte a realidade do município,
- 3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1. A aquisição do objeto óleo lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H para uso nas roçadeiras STIHL para uso da equipe de limpeza urbana no Município de Hulha Negra, vale lembrar que é obrigatório o uso de lubrificante original para o funcionamento das roçadeiras STIHL, está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que fará a gestão e fiscalização na entrega dos objetos.
- 4.1.2. A fornecedora deverá atender o contrato emitido e disponibilizar o objeto devidamente adequado podermos dar andamento no trabalho, conforme legislação vigente.
- 4.1.3. A entrega do objeto da presente contratação deverá ser realizado no período máximo de 10 dias uteis a contar da emissão do empenho e assinatura do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

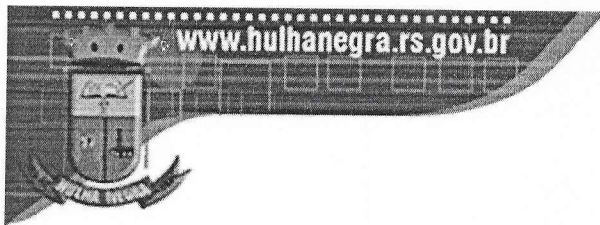


Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43

- 7.2. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.
- 7.3. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
- 7.9. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
- 7.10. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 7.11. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 7.12. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>).
- 7.13. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 1.416,50, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.
- 7.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 7.15. **Habilitação Jurídica:**
 - 7.15.1. cédula de identidade;
 - 7.15.2. registro comercial,
 - 7.15.3. no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 - 7.15.4. em se tratando de sociedades comerciais,
 - 7.15.5. no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
 - 7.15.6. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
 - 7.15.7. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43

7.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.16.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
 - 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Hulha Negra, 22 de abril de 2024.

Éder Pereira de Pereira
Secretário de Obras, Serviço Público e Trânsito



Prefeitura de
Hulha Negra

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ 94.702.784/0001-43